



OFÍCIO N.º 0028/2021.

Palmares, 20 de abril de 2021

NOTIFICAÇÃO

AO ILUSTRÍSSIMO DIRETOR DA AMDESTRAN

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste **notificar** o diretor da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, que apresentem em até 10 dias uteis os comprovantes das contribuições previdenciárias encaminhada a este fundo, referente aos 11% servidor e 22% patronal da folha de janeiro de 2021.

A lei Municipal 1705/2005 estabelece em seu Art. 57 inciso § 5º- que "As contribuições previstas nos incisos I e II do caput serão creditadas na conta do FUNPREV até o dia dez do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas." Ou seja as contribuições de janeiro de 2021 deveriam ser repassadas ao Funprev até o dia 10 de fevereiro, fato que não foi constatado, com isso cabe alertar os problemas decorrentes deste ato: em primeiro lugar a lei 1705/2005 aponta que:

§6º " Sobre as contribuições mencionados no § 5º, não creditadas na conta do FUNPREV no prazo estabelecido, incidirá multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

Em segundo lugar o desconto de contribuições previdenciárias sem o efetivo repasse ao ente competente ocasiona dano ao erário, impondo multas e juros, e conseqüentemente a responsabilização na pessoa do presidente desta autarquia. O Art. 62 da lei 1705 aponta que : "O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa **serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorro na data e condições previstas em Lei.**" Dito isto solicitamos que apresente tais comprovantes ou encaminhe para o email contabilidadefunprev@gmail.com o resumo geral da folha de Janeiro de 2021 para que possamos elaborar a guia com juros e multas de acordo com a lei.

Sem mais para o momento e certo do seu pronto atendimento ao nosso pedido reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sueleide Alves Cordeiro
Sueleide Alves Cordeiro

- GERENTE PREVIDENCIARIA -

Recebido 23/04/2021
às 12:35